



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 69 /2025.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até valor de **R\$ 781.716,84** (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2025 – Lei nº 2.924 de (20/12/2024), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.129	4.4.90.51.00	1282	26.927,59	Obras e Instalações Ensino Infantil Creche	Exercício 2025
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.3.90.30.00	Nova FR-05 CA 296.0001	332.968,97	Material Consumo Ensino Infantil Creche	Exercício 2025
02.05.01.10.305.0027.2.034	3.3.90.30.00	Nova FR-02 CA 301.0045	167.685,00	Material de Consumo F M S	Exercício 2025
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	Nova FR-02 CA 500.0030	119.844,13	Material de Consumo FMAS	Exercício 2025
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	Nova FR-02 CA 500.0031	134.291,15	Material de Consumo FMAS	Exercício 2025

Valor Total do Créditos Adicionais

R\$ 781.716,84

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 311.000,73** (trezentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

onze mil, setenta e três centavos), com Recurso FNDE, Escola em Tempo Integral-ETI-Lei 14.640/2023;

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 48.895,83** (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), com Recurso FNDE, Escola em Tempo Integral-ETI-Lei 14.640/2023;

III -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 167.685,00** (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), motivado pelo repasse voluntário do IGM SUS PAULISTA RES SS 97, de 30/05/2025;

IV -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 119.844,13** (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), motivado pelo repasse voluntário do PSE DRADS;

V -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 134.291,15** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quinze centavos), motivado pelo repasse voluntário do PSB DRADS;

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025, Lei 2.925 de 20/12/2024 que alterou e a Lei nº. 2.911 de 30/09/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2025**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
Prefeita Municipal